

OFÍCIO N° 001/2023-PGJM

Tuparetama, aos 15 de fevereiro de 2023.

Ilmo. Sr

Arlã Markson Gomes de Souza

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Tuparetama-PE


Cumprimentando-o cordialmente vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o projeto de Lei Municipal 002 de 15 de fevereiro de 2023, que "*Dispõe sobre o pagamento do Adicional de Insalubridade para Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias do Município de Tuparetama e dá outras providências*".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projetos de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, conforme determina o art. 133 do Regimento Interno.**

À oportunidade, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JONATHAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL



Maria Helena de L. e Silva
Téc. Administrativo II
Mat. 18-1

15/02/2023



= J U S T I F I C A T I V A =

Ilmo. Sr
Arlã Markson Gomes de Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Tuparetama - PE

Ref. Projeto de Lei que Dispõe sobre o pagamento do Adicional de Insalubridade para Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias do Município de Tuparetama e dá outras providências.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras.

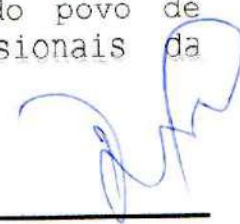
Gratifica-me muito encaminhar à apreciação dessa conceituada casa o projeto acima referido, que é matéria de relevante interesse da Secretaria Municipal de Saúde e, sobretudo, de servidores daquela pasta. O presente Projeto de Lei atende aos anseios da classe que em parceria com o poder Executivo Municipal chegou-se ao consenso de que o benefício vem, pois, enaltecer a importância destas duas categorias de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde enaltecendo a importância do trabalho desempenhado, reconhecido pelo Município através de uma contraprestação salarial justa.

Sem dúvida, trata-se de um importante avanço salarial para esses profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Muito nos agradaria se Vossas Senhorias dessem uma atenção especial ao assunto constante da proposta do Projeto de Lei nº 002/2023, estudando a matéria, debatendo-a, para que possam apreciá-lo favoravelmente, beneficiando os profissionais de saúde, que lutam pelo bem estar da população Tuparetamense.

Julgo desnecessário traçar comentários mais profundos sobre o projeto em pauta, uma vez, que é reconhecida a transparência desta administração e principalmente, a seriedade e reconhecimento dos componentes dessa egrégia Câmara para com o funcionalismo da máquina pública, bem como para com os munícipes locais.

Assim, encaminha-se o Projeto de Lei nº 002/2023, esperando seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do povo de Tuparetama, como medida de valorização dos profissionais da administração de nosso Município.



CNPJ nº 11.358.124/0001-60

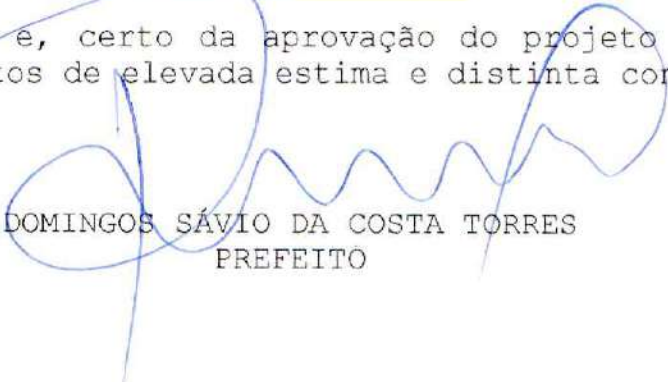
Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156
Site: www.tuparetama.pe.gov.br - E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL DE
TUPARETAMA
Mais Trabalho, Mais Progresso!

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe,
renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente;


DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO



PROJETO DE LEI n° 002/2023.

EMENTA - Dispõe sobre o pagamento do Adicional de Insalubridade para Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias do Município de Tuparetama e dá outras providências.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal Submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

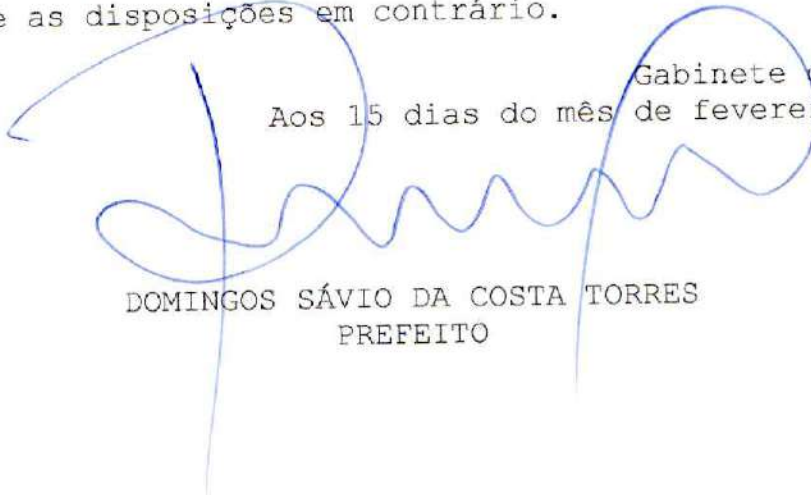
Art. 1°. Institui o pagamento do Adicional de Insalubre sobre o salário base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Tuparetama.

Parágrafo Único - Aos cargos descritos no caput do Art.1° desta lei, é assegurado o pagamento da percepção do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) incidente sobre o salário base.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor a partir de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.



DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

Tuparetama, 27 de fevereiro de 2023.

Ofício N° 020/2023

Sirvo-me do presente para informar ao Chefe do Poder Executivo da aprovação na sessão ordinária realizada nesta data do Projeto de Lei N° 002/2023 que dispõe sobre o pagamento do adicional de insalubridade para Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias do Município de Tuparetama e dá outras providências, o qual foi aprovado por unanimidade. Segue anexo o Decreto Legislativo N° 003/2023 com a sua aprovação.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Domênico de Siqueira Perazzo
1º Secretário

Exmo. Sr.
Domingos Sávio da Costa Torres
Prefeito Constitucional

Rua Monsenhor Rabelo, S/Nº - Centro
Tuparetama - PE CEP 56.760-000
FONE/FAX (87) 3828 1148
cmaradevereadores@yahoo.com.br





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

Decreto Legislativo Nº 003/2023.

EMENTA - Dispõe sobre o pagamento do Adicional de Insalubridade para Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias do Município de Tuparetama e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama, Estado de Pernambuco, aprovou e será sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Institui o pagamento do Adicional de Insalubridade sobre o salário base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Tuparetama.

Parágrafo Único - Aos cargos descritos no caput do Art. 1º desta lei, é assegurado o pagamento da percepção do adicional de insalubridade 20% (vinte por cento) incidente sobre o salário base.

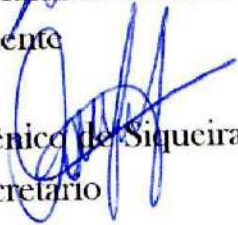
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.


Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2023.


Arlã Markson Gomes de Souza
Presidente

Joel Gomes Pessoa
Vice-presidente


Domênico de Siqueira Perazzo
1º Secretário


Jefferson Plécio Silvestre Galvão
2º Secretário





LEI MUNICIPAL n° 494 de 07 de março de 2023.

PUBLICADO

Em 07 de 03 2023


Responsável
Norma Cristine Sousa de Oliveira
Assistente Administrativo I / PE-II
Mat. 108-6

EMENTA - Dispõe sobre o pagamento do Adicional de Insalubridade para Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias do Município de Tuparetama e dá outras providências.



O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui o pagamento do Adicional de Insalubre sobre o salário base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Tuparetama.

Parágrafo Único - Aos cargos descritos no caput do Art.1º desta lei, é assegurado o pagamento da percepção do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) incidente sobre o salário base.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
aos 07 dias do mês de março de 2023.



DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO